

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 9/2024-016-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024. AMPLA CONCORRÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, tendo como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICA, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA, na data e horário abaixo indicado, visando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE BENS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIA E AFINS. PARA A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo n°25/2024, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, por meio de seu Pregoeiro, neste ato denominado Pregoeiro, e Equipe de apoio, devidamente nomeados pela Portaria Nº 0103 de 11 de Abril de 2024 realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 020 de 02 de Fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.itupiranga.pa.gov.br/, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas − PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará − TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Itupiranga.

II -DA SESSÃO PUBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ORÇAMENTO: ABERTO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 23 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

HORÁRIO: às 08H30 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.





VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.506.253,11 (sete milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Itupiranga ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE BENS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIA E AFINS. PARA A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

- 2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- a) Pregão modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **b)** Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Prefeitura de Prefeitura de Itupiranga— Órgão licitante
- d) Licitante Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e) Licitante vencedora Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- **f)** Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;





- h) Órgão Gerenciador órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de Prefeitura de Itupiranga.
- i) Órgão participante Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- I) Contratada A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante Prefeitura de Prefeitura de Itupiranga
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.
- 2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **2.4.** Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **2.5.** Decreto Municipal nº 020, de 02 de Fevereiro de 2024, que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itupiranga, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **2.6.** Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por





meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará TCM/PA.
- **3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- **3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:
- I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;





- II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
- III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- **4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

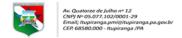
- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



- a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura de ITUPIRANGA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- **6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.
- **6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;





6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso;





- **I.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **b)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.
- **7.9.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- **7.10.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- **7.11.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **7.12.** Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- **8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- **8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- **8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0.01%.
- **8.9.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.9.1.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **8.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- **8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **8.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **8.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **8.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- **8.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- **8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **8.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **8.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **8.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **8.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **8.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **8.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- **8.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





- **8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.22.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

- **9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





- **h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.4.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
- **9.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;
- **9.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado.
- **9.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.
- **9.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.
- **9.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.





10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
- **b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.
- 11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **11.4.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos art. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Pregoeiro no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.
- **b)** Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.
- c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.
- d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.
- e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
- 11.5. Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Pregoeiro dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por lotes, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item que compõe o lote, logo, não sendo necessária a apresentação de proposta readequada, vez que os itens vão possuir os valores finais desde a conclusão da fase de lances e o sistema gerará a ata de propostas finais.





- **11.6.** O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.
- **a)** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de oficio, a critério do agente de contratação.
- 11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.10.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.
- **11.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 09 e 11.
- **11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

- **12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.





- 12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de oficio, a critério do agente de contratação.
- **12.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- **b)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.
- **12.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- **d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
- I O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- II A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- **b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Licença de Funcionamento (Alvará).

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- I Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943;





f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
- II Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
- IV Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- **b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **b1)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL
	EM LONGO PRAZO
SG (SOLVÊNCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL
	EM LONGO PRAZO
LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- **b2)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- **b3)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.





c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

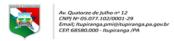
- a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- I Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- II Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação,





inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

- III Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- **g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- **n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **p)** O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





- **q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
- **a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Itupiranga, situada à Avenida 14 de Julho Nº 12 Centro CEP 68580000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.
- **13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).
- **13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:





- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de oficio, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.
- **14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.3.** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **14.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **16.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- **16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital Anexo IX.
- **16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.
- 16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- **16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.





- **16.6.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **16.7.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **16.8.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- **16.11.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.
- **16.12.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- **16.13.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.





- **16.14.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- **16.15.** Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.16.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **17.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.
- **17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
- **17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





- 17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- 17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **17.10.** Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- **17.11.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **18.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- **18.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- **18.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
- **18.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.





- **18.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.
- **18.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- **18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- **18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- **18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- **18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- **18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- **18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- **18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- **18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;





- **18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- **18.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- **19.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- **19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- **19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- **20.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **20.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **21.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais resguardados o direito à ampla defesa.
- 21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.
- **21.4.** Na aplicação das sanções serão consideradas, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.
- **21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- **21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





- **21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- **21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** A Prefeitura de Itupiranga poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **22.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.3.** Os benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
- **22.4.** Os benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **22.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Itupiranga.
- **22.8.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





- **22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- **22.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.
- **22.12.** O foro da Cidade de Itupiranga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **22.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro(a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.
- **22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link http://www.itupiranga.pa.gov.br/, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- **22.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Itupiranga., situada à Avenida 14 de Julho Nº 12 Centro CEP 68580000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico http://www. Itupiranga..pa.gov.br/, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

- **23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- **b)** ANEXO II Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;





- g) ANEXO VII Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **j)** ANEXO X Planilha de composição de custos e formação de preços.

ITUPIRANGA-PA,11 de Setembro de 2024.

BRUNO PEREIRA SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 103/2024.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

FORMATO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.

DEMANDANTE

Demandante: Município de Itupiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Antônio Helder Tavares Cruz

Portaria de Nomeação: 52/2023.

1. OBJETO:

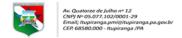
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE BENS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIA E AFINS. PARA A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Saúde do município de Itupiranga está em processo de estruturação de um novo hospital municipal, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população e atender à crescente demanda por atendimentos médicos de alta complexidade. A aquisição de bens permanentes, como equipamentos hospitalares, material de informática, mobília e itens afins, é fundamental para a operação adequada do novo hospital, garantindo a montagem de consultórios, salas de exame, laboratórios, áreas administrativas e outros ambientes essenciais.

A contratação por meio do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens para a aquisição futura e parcelada desses itens. Essa modalidade permite consolidar as demandas de diversas unidades administrativas em uma única contratação, resultando em economia de escala e obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, proporciona flexibilidade, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando compras em grandes quantidades que poderiam levar a desperdício ou imobilização de recursos. O registro de preços também torna o processo de aquisição mais ágil, já que os itens podem ser solicitados à medida que a necessidade surgir, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada demanda.

A contratação por registro de preços facilita o planejamento orçamentário, distribuindo os gastos ao longo do tempo e evitando picos de despesas, além de reduzir os custos operacionais relacionados ao armazenamento, transporte e gestão de inventário. Portanto, a contratação por meio do sistema de registro de preços se apresenta como a melhor alternativa para equipar e mobiliar o novo hospital municipal de Itupiranga de maneira eficiente e econômica. Isso permitirá à Secretaria de Saúde adquirir os equipamentos e materiais necessários de forma planejada, ágil e com melhor custo-benefício, contribuindo para a pronta operacionalização do hospital e a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.





3. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE BENS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIA E AFINS. PARA A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
APARELHO TELEFONICO	21,000	UNIDADE
Especificação: TIPO CONVENCIONAL/DE MESA/SEM SECRETARIA, FUNCOES BASICAS REDISCAGEM/TONE/PILSE/MODE E FLASCH, COR GELO, CARACT. ADICIONAIS COM 3 NIVEIS DE CAMPANHA.		
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	2,000	UNIDADE
Especificação: APARELHO DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTORES, KIT P/ BIOPSIA, CABO DE FORÇA, IMPRESSORA, PEDAL, USB GP26, DISPOSITIVO USB SCANDISK DE 4GB, HDD USB MÓVEL DE 1TB, ADAPTADOR S/ FIO, LITEON EUAU108 DVDRW, CABO ECG EXTERNO E KIT DE CABO ECG,COM DOPLLER		
AGITADOR DE KLINE	2,000	UNIDADE
Especificação: MULTIFUNCIONAL VDRL BIVOLT (REF. TS 2000A COLEMAN OU SIMILAR)		
AGITADOR DE PLAQUETAS	1,000	UNIDADE
Especificação: HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL P/ CONCENTRADO DE PLAQUETAS. MOVIMENTO HORIZONTAL POR VOLTA DE 70 +/- 5 OSCILACOES POR MINUTO, AGITACAO SUAVE E CONSTANTE, VISANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS NO METABOLISMO DAS PLAQUETAS DURANTE O ARMAZENAMENTO P/ MANUTENCAO DA QUALIDADE E EVITAR A FORMACAO DE MICROAGREGADOS, SILENCIOSO, BAIXO NIVEL DE RUIDOS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO OPERADOR.CAPACIDADE P/ ATE 48 BOLSAS, QUATRO POR GAVETA, 12 GAVETAS SOBREPOSTAS, MOVEIS E REMOVIVEIS		
AGLUTINOSCÓPIO	1,000	UNIDADE
Especificação : EM CHAPA PINTADO EM EPÓX, SUPERFICIE ACRILIZA TRANSLUCIDO, SUPERFICIE ILUMINADA		
ANALISADOR AUTOMATICO HEMATOLOGICO	1,000	UNIDADE
Especificação : 30 PARAMETROS		
ANALISADOR AUTOMATICO PARA ANÁLISES DE BIOQUIMICA	1,000	UNIDADE
Especificação : 10 TESTES		
ANALISADOR HEMATOLÓGICO	1,000	UNIDADE
Especificação : I-STAT P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ELEMENTOS ESPECIFICOS SANGUINEOS 635G (L)7,68CM (C)23,48CM (P)7,24CM (MOD. POC OU SIMILAR)		
APARELHO CARDIOVESOR	6,000	UNIDADE
Especificação: C/ OXÍMETRO C/ JOGO DE PÁS ADULTO E INFANTIL P/ USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR E P/ ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, C/ BATERIA INTERNA E BOLSA DE TRANSPORTE		
APARELHO DE ANESTESIA	2,000	UNIDADE
Especificação: APARELHO DE ANESTESIA C/ VAPOR SERVOFLURANO NEONATOS, PEDIATRICO, ADULTO E OBESIDADE MORBIDA 3 GASES MEDICINAIS FLUXOMETRO C/INDICACAO DIGITAL DE GAS 0.1 A 10 M/MIN VENTILADOR ALTA PRECISÃO SISTEMA ENTREGA DE VOLUME CORRENTE POSSIBILITA BAIXOS FLUXOS E FLUXO MINIMO ACOPLA 2 VAPORIZADORES COMPATIVEIS		
APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	6,000	UNIDADE
Especificação : PORTATIL C/ 12 DERIVAÇÕES, MULTICANAL, C/ AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA EM TEMPO REAL DI A V6. MODO DE OPERAÇÃO MANUAL PERMITE ESCOLHA DA DERIVAÇÃO E OPERAÇÃO AUTOMÁTICA C/ TOQUE DE UMA ÚNICA TECLA. ARRITIMIA. DÍSPLAY DECRISTAL LIQUIDO OU PLASMA, ALFANUMÉRICO, CONTROLE DE ELETRODOS, RELÓGIO. GANHO DE 5, 10 E 20 MM/MV C/ VELOCIDADE 10 A 50 MM/S, CONFIGURAÇÃO DOS FILTROS, VERIFICAÇÃO DE ELETRODO, SISTEMA ANTI-DESVIO C/ COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA LINHA DE BASE C/ A MONITORAÇÃO INDIVIDUAL		
APARELHO DE ENDOSCOPIA	1,000	UNIDADE



Faracificação - C/ACESCÓRIOS		
Especificação : C/ ACESSORIOS	4.000	
APARELHO DE RX Especificação: APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL MINIMO DE 500 MA, COMPOSTO POR GERADOR, ESTATIVA, UNIDADE SELADA, CONSOLE DE CONTROLE TRIFÁSICO, DOIS BUCKY, MESA DE PACIENTE, COLUNA INSTALADA NO CHÃO COM BRAÇO MÓVEL, CÚPULA COM TUBO DE RAIOS-X, COLIMADOR LUMINOSO E BUCKY MURAL.	1,000	UNIDADE
(INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES INCLUSO)		
APARELHO DE RAIO X MOVEL	2,000	UNIDADE
Especificação: APARELHO DE RAIO-X MOVEL. ACIONAMENTO DE ANODO GIRATORIO POR IMPULSO RAPIDO, CABO DISPARADOR EM DOIS ESTAGIOS, CABO DE REDE, COMPARTIMENTO P/ TRANSPORTE DE CHASSIS DE ATE 14X17, INDICADOR DE DISTANCIA FOCO/FILME EM CENTIMETROS, TECNOLOGIA DE INVERSOR DE ALTA FREQUENCIA, ALIMENTACAO ELETRICA MONOFASICA/BIFASICA 127/220 VAC - 50/60 HZ, COMPENSACAO AUTOMATICA DE TENSAO DE LINHA DE +/- 10%		
ARCO CIRÚRGICO	1,000	UNIDADE
Especificação: COMPOSTO DE CARRO SUPORTE C/ RODIZIOS E FREIO DE ESTACIONAMENTO, SISTEMA MONOTANQUE, SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO DOS CABOS, DISTANCIA FOCO-I.I: 90CM OU MAIOR, TODOS OS MOVIMENTOS C/ FREIOS ELETROMAGNETICOS, ROTACAO EM TORNO DO PACIENTE: 115°, ROTACAO DO ARCO-C: 360° (POSSIBILIDADE DE INVERSAO A-P), DESLOCAMENTO LATERAL: 10°, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL: 200MM, DESLOCAMENTO VERTICAL: 400MM OU MAIS, PROCESSADOR DIGITAL DE IMAGENS, DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE ALTA PERFORMANCE		
ASPIRADOR CIRURGICO COM PEDESTAL 5LT	5,000	UNIDADE
Especificação: ASPIRADOR CIRÚRGICO DE ALTA COMPLEXIDADE. O NÍVEL DO LÍQUIDO NO FRASCO COLETOR COMANDA UM SISTEMA DE ALARMES E O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO ASPIRADOR. CLASSIFICAÇÃO NBR IEC-601-1 CLASSE I (ENERGIZADO INTERNAMENTE. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. FRASCO COLETOR DE 5 LITROS, DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE, INQUEBRÁVEL, ACOMPANHA FRASCO COLETOR DE 5 LITROS COM TAMPA E PEDAL ELÉTRICO DE COMANDO INTERMITENTE.		
ARMARIO DE AÇO 4 DIVISORIAS	30,000	UNIDADE
Especificação : AÇO C/ PORTA 04 DIVISORIAS/ CADEADO		
ASPIRADOR CIRURGICO MOVEL	5,000	UNIDADE
Especificação : C/ SISTEMA ELECTRONIC AUTOSTOP, PORTATIL C/ FLUXO DE SUCÇÃO DE 30L/MIN, GRADUADO C/ RODIZIOS E ALÇA DE TRANSPORTE 110/220VOLTS		
AUTOCLAVE VERTICAL DE 75 LITROS	1,000	UNIDADE
Especificação : EM AÇO INOX, CAPACIDADE 17 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS 24 X 36		
AVENTAL PUMBLIFEROS	2.000	UNIDADE
Especificação : AVENTAL PUMBLIFEROS	_,	
BALANÇA ANALITICA DIGITAL PARA LABORATÓRIO	1,000	UNIDADE
Especificação : SEMI-MICRO C/ DUPLA ESCALA, PRECISÃO DE LEITURA 0,1MG / 0,01MG, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM PÉS P/ FIXAÇÃO EM BANCADA E FECHAMENTO EM PAREDES DE VIDRO (MOD. AUW-220D OU SIMILAR)		
BALANÇA ANTROPOMETRICA 200KG	4,000	UNIDADE
Especificação : DIGITAL		
BALANÇA INFANTIL DIGITAL	4,000	UNIDADE
Especificação : BALANCA DIGITAL		
BALANCA DIGITAL ALA PRECISA	1,000	UNIDADE
Especificação : BALANÇA ANALITICA SEMI-MICRO C/ DUPLA ESCALA, PRECISÃO DE LEITURA 0,1MG / 0,01MG, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM PÉS P/ FIXAÇÃO EM BANCADA E FECHAMENTO EM PAREDES DE VIDRO (MOD. AUW-220D OU SIMILAR)		
BANCO MOCHO	15,000	UNIDADE
Especificação: EM ACO INOX C/ QUATRO PES DE TUBOS 7/8 REDONDOS ALTURA REGULAVEL MIN 47CM E MAX 61CM, ATRAVES DE EIXO CENTRAL C/ APROX 35CM DE DIAMETRO, ASSENTO C/ ACABAMENTO BOLEADO ANTI-CORTANTE, PES C/ PONTEIRAS DE BORRACHA		
BANHO MARIA 120 TUBOS	1,000	UNIDADE
Especificação : 120 TUBOS E 60GRAUS		



BEBEDOURO COLUNA	17,000	UNIDADE
Especificação : EM COLUNA P/ GARRAFAO DE 20 L / AGUA FRIA E NATURAL	,	
BERÇO PEDIATRICO	15.000	UNIDADE
Especificação : BERÇO PEDIATRICO C/ CUBA EM ACRILICO TRANSPARENTE REMOVIVEL C/ COLCHÃO MACIO CAPA AUTO EXISTINGUIVEL ATOXICA 5 POSIÇÕES COMPARTIMENTO P/ OBJETOS E FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 4 RODIZIO (Ø) 3" C/ 2 FREIOS (C) 120CM (L) 52 CM (A) 10,2 CM	-,	
BICO DE BUSEN	1,000	UNIDADE
Especificação : REGULAGEM DE AR E GÁS, CHAMA AJUSTAVEL, COM DIFERENTES NIVEIS DE INTENSIDADE E TEMPERATURA.		
BIOMBO EM PVC	15,000	UNIDADE
Especificação : DOIS CORPOS		
BISTURI ELETRICO	3,000	UNIDADE
Especificação : BISTURI ELETRICO TOTALMENTE MICROPROCESSADO C/ 12 FUNCOES DE CORTE: PURO, BLEND 1, 2 E 3, CORTE PURO C/ HIGH CUT, BLEND 1, 2 E 3, ECUT 1, 2, 3 E 4, 400 WATTS DE CORTE PURO, 2 MODOS DE COAGULACAO: CONTACT, DESICCATE E FULGURATE SPRAY, QUE PERMITEM AJUSTAR O EFEITO E A AREA DE APLICACAO DURANTE A COAGULACAO DO TECIDO, MODO BIPOLAR C/ AJUSTE DE 1 WATT E MICRO BIPOLAR C/ AJUSTE DE 0,5 WATT. 3 DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES P/ CORTE, COAGULACAO E BIPOLAR. PEDAIS INDEPENDENTES P/ MONOPOLAR 1, MONOPOL		
BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR	2,000	UNIDADE
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	2,000	UNIDADE
SUPORTE BRACADEIRA EM ACO INOX	6,000	UNIDADE
Especificação : SUPORTE BRACADEIRA EM ACO INOX P/ COLETA DE SANGUE - ALTURA REGULAVEL		
CADEIRA EM CURVIM	30,000	UNIDADE
Especificação : CADEIRA EM CURVIM C/ RODIZIO E APOIO P/ BRAÇO E COR PRETA		
CADEIRA DE RODAS GG	4,000	UNIDADE
Especificação : ATÉ 200KG		
CADEIRA DE RODAS G	6,000	UNIDADE
Especificação : ATÉ 160KG		
CADEIRAS DE RODAS M	4,000	UNIDADE
Especificação : ATÉ 100KG		
CADEIRAS FIXAS ACOLCHOADAS Especificação : CADEIRA FIXA EM CURVIM S/ RODIZIO E S/ APOIO P/ BRACO. COR PRETA	30,000	UNIDADE
CADEIRA PARA COLETA	2 000	UNIDADE
Especificação : DE SANGUE C/ ASSENTO ESTOFADO E APOIO P/ BRACO C/ REGULAGEM DE ALTURA	2,000	0,110,102
CADEIRA INFANTIL DE PLASTICO	4,000	UNIDADE
CAIXA PLASTICA COM 78L	2,000	UNIDADE
Especificação : 78 LITROS, COM TRAVA, TRANSPARENTE		
CAIXA TERMICA 15L COM TERMOMETRO	1,000	UNIDADE
Especificação : CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL		
CAMA DE PARTO	5,000	UNIDADE
Especificação : CAMA DE PARTO HOSPITALTAR DE USO EM QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTOEM POLIETILENO C/ CAP. 150 KG C/ COLCHÃO DENSIDADE 33		
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	1,000	UNIDADE
Especificação : CAMARA DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA	.,000	
CARDIOTOCO MONITOR FETAL COM TELA	3,000	UNIDADE
Especificação: GEMELAR MONITOR FETAL COM CAPTAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DO FETO (BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS-BCF), DOS MOVIMENTOS DO FETO (FM) E DA CONTRAÇÃO UTERINA, SINAIS ESTES IMPRESSOS AUTOMATICAMENTE COM A	3,000	35/102
DATA DE RÉALIZAÇÃO DO EXAME E A HORA EXECUTADA E VELOCIDADE DO TRAÇADO		





Especificação: EMELAR MONITOR FETAL COM CAPTAÇÃO DOS SINAIS VITAIS DO FETO (BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS-BCF), DOS MOVIMENTOS DO FETO (FM) E DA CONTRAÇÃO UTERINA, SINAIS ESTES IMPRESSOS AUTOMATICAMENTE COM A DATA DE REALIZAÇÃO DO EXAME E A HORA EXECUTADA E VELOCIDADE DO TRAÇADO		
CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	8 000	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIMAEAT ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDAVEL, SUPORTE PARA CILINDO DE 0º, SUPORTE PARA SORO, 4 GAVETAS, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, REGUA DE TOMADAS (2P+T)	0,000	ONIDADE
CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA	3,000	UNIDADE
Especificação: CARRO MACA EM AÇO INOX C/ GRADES E SUPORTE DE SORO EM INOX ESTRUTURA DAS BASES EM TUBO DE AÇO INOX LEITO FIXO CABECEIRA MÓVEL GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA CABECEIRA E PESEIRA SUPORTE P/ SORO EM INOX RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS C/ FREIOS EM DIAGONAIS MED.1,90 X 0,60 X 0,80. C/ COLCHÃO		
CARRO PARA CURATIVOS	10,000	UNIDADE
Especificação : M INOX C/ VARANDAS DE PROTECAO - 2 PRATELEIRAS, COM BALDE E BACIA E RESPECTIVOS SUPORTES. MEDIDAS APROX. 0,40X0,80X0,80		
CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 5 LITROS / 08M³ Especificação : CILINDRO DE 5.0L. EM TUBO DE ACO. RODAS PP 3" E GRADIL PARA	2,000	UNIDADE
ESTABILIDADE DO CILINDRO		
CENTRIFUGA DE MICROHEMATOCRITO	1,000	UNIDADE
Especificação : CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA MELHORADA (IMPROVED) EM VIDRO, C/2 LAMINULAS P/ CONT. COLONIAS		
CESTO DE LIXO 30L	30,000	UNIDADE
Especificação : COM TAMPA E PEDAL, 30 LITROs		
CESTO DE LIXO 50L	30,000	UNIDADE
Especificação : COM TAMPA E PEDAL, 50 LITROS.		
COMPUTADORES COMPLETOS	50,000	UNIDADE
Especificação : COMPUTADOR C/ PROCESSADOR INTEL CORE 15 APARTIR DA 8 GERAÇÃO, COM MONITOR 18.5, MOUSE, TECLADO, SSD 240GB, 8GB RAM		
CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	6,000	UNIDADE
Especificação : KIT DE LARINGOSCOPIO C/FIBRA OTICA P/RESSONANCIA MAGNETICA C/1 CABO MEDIO, 5 LAMINAS RETAS E 5 CURVAS C/2 BATERIAS E 1 ESTOJO RIGIDO COMPATIVEL C/MOD. F-3237-8 OU SIMILAR		
CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	6,000	UNIDADE
Especificação : KIT DE LARINGOSCOPIO C/ FIBRA OTICA P/ RESSONANCIA MAGNETICA C/ 1 CABO MEDIO, 5 LAMINAS RETAS E 5 CURVAS C/2 BATERIAS E 1 ESTOJO RIGIDO COMPATIVEL C/ MOD. F-3237-8 OU SIMILAR		
CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO NEONATAL	6,000	UNIDADE
Especificação : KIT DE LARINGOSCOPIO C/ FIBRA OTICA P/ RESSONANCIA MAGNETICA C/ 1 CABO MEDIO, 5 LAMINAS RETAS E 5 CURVAS C/ 2 BATERIAS E 1 ESTOJO RIGIDO COMPATIVEL C/ MOD. F-3237-8 OU SIMILAR		
CONJUNTO DE LIXEIRAS COLETA SELETIVA	6,000	UNIDADE
Especificação : 60 LITROS, COLORIDA COM SUPORTE		
CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS DIGITAL	1,000	UNIDADE
Especificação : COM 22 PARAMETROS		
CRONOMETRO PARA LABORATÓRIO	1,000	UNIDADE
Especificação : DIGITAL C/ 04 (QUATRO) TEMPOS QUE PODE SER PROGRAMADO DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS. PERMITE CONTAGEM REGRESSIVA, PROGRESSIVA E ALARME		
DEIONIZADOR DE ÁGUA	1,000	UNIDADE
Especificação : EM POLIPROPILENO, CONDUTIVIMETRO ppm (PARTES POR MILHÃO) e μS/cm (MICROSIMENS PO CM), DESLIGAMENTO AUTOMATICO		
DESTILADOR DE ÁGUA	1,000	UNIDADE
Especificação : RECIPIENTE DE 5L		
DISPENSER DE ALCOOL GEL	40,000	UNIDADE
Especificação : SABONETE/ALCOOL GEL PARA SACHE 800ML EM POLIPROPILENO C/ TRAVA		
DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO	40,000	UNIDADE
Especificação : 265 X 285 X 115 MM		





DISPENSER DE PAPEL TOALHA	40,000	UNIDADE
Especificação : 285mm x 255mm x 120mm	40,000	SINDINDE
DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO	40,000	UNIDADE
Especificação : SABONETE/ALCOOL GEL PARA SACHE 800ML EM POLIPROPILENO C/TRAVA	40,000	ONDADE
ESCADA 02 DEGRAUS	40,000	UNIDADE
Especificação: 2 DEGRAUS EM TUBO INOX, C/ PISO EM CHAPA DE ACO INOX DOBRADA, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, C/CANTONEIRAS DE ACO INOXIDAVEL, PES C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, ALTURA DO PRIMEIRO DEGRAU 18CM APROXIMADAMENTE, ALTURA DO SEGUNDO DEGRAU 32CM APROXIMADAMENTE, LARGURA DO DEGRAU, 16CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO DO DEGRAU, 38CM		
ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM PEDESTAL	5,000	UNIDADE
Especificação : C/ BRACADEIRA EM VELCRO		
ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COM PEDESTAL	5,000	UNIDADE
Especificação : C/ BRACADEIRA EM VELCRO		
ESFIGNOMANOMETRO NEONATOLOGICO	10,000	UNIDADE
Especificação : C/ BRACADEIRA EM VELCRO		
ESFIGNOMANOMETRO OBSESO	10,000	UNIDADE
Especificação : C/ BRACADEIRA EM VELCRO		
ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	10,000	UNIDADE
Especificação : OLIVA EM SILICONE, DUPLO NEONATAL/INFANTIL		
ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL	5,000	UNIDADE
Especificação : FUNÇÕES DE ABSORVÂNCIA, TRANSTITÂNCIA E FATOR, BIVOLT		
ESTETOSCOPIO ADULTO	20,000	UNIDADE
Especificação : SIMPLES C/ OLIVA DE SILICONE		
ESTETOSCOPIO INFANTIL	20,000	UNIDADE
Especificação : DUPLO INFANTIL C/ OLIVA DE SILICONE		
ESTETOSCOPIO NEONATAL	10,000	UNIDADE
Especificação : DUPLO INFANTIL C/ OLIVA DE SILICONE		
ESTUFA BACTERIOLÓGICA	1,000	UNIDADE
Especificação: ILUMINACAO INTERNA ATRAVES DE LED. DISPLAY DE VISUALIZACAO LCD. PLÁCA MICRO-PROCESSADA C/ AVISOS SONOROS, CAMARA DE PRE-AQUECIMENTO E CIRCULACAO DO AR DENTRO DA CAMARA. DISPOSITIVOS DE SEGURANCA: FUSIVEL E TERMOSTATO FIXO. SENSOR DE TEMPERATURA: PT100. CONSTRUÇÃO INTERNA: AÇO INOX 430. GABINETE EXTERNO: CHAPA EM ACO CARBONO 1020 C/ PINTURA ELETROSTATICA. PORTA EXTERNA: EM ABS C/ REVESTIMENTO INTERIOR EM ACO INOX 430. PORTA INTERNA: VIDRO TEMPERADO, C/ TRAVA		
FOCO REFLETOR MÓVEL	3,000	UNIDADE
Especificação: AUXILIAR PEQUENO, P/ EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS. C/ HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 164 CM. PINTURA EM EPOXI A 250° C DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL C/ 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL DE 110 OU 220 V, 50/60 HZ. LAMPADA LED DE 12 V X 20 WATTS		
FOCO CIRÚRGICO FIXO	2,000	UNIDADE
Especificação: FOCO CIRURGICO TETO C/ DUAS CUPULAS C/620 MM DE DIAMETRO E 48 LED'S, VIDA UTIL DE APROXIMADAMENTE 30.000 HORAS. CAPACIDADE DE ILUMINACAO MINIMA MENOR OU IGUAL A 40.000 LUX E MAXIMA DE 120.000 LUX C/TEMPERATURA DE COR DE 5.600 K. FIXACAO AO TETO AS CUPULAS DETEM FREIOS P/QUE SEJA POSSIVEL SUA ESTABILIZACAO ONDE HAJA PONTOS C/ARTICULACOES, C/CONTROLE DE LIGA E DESLIGA NA PROPRIA CUPULA. CUPULA DE SUPERFICIE LISA C/MOVIMENTACAO E AJUSTE ATRAVES DA ALCA TOTALMENTE VEDADA, C/CUPULA C/DIAMETRO		
FOCO REFLETOR MÓVEL HOSPITALAR	15,000	UNIDADE
	,	





Especificação: AUXILIAR PEQUENO, P/ EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS. C/ HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA. PEDESTAL C/ HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIAVEL ENTRE 100 A 164 CM. PINTURA EM EPOXI A 250° C DE ALTA RESISTENCIA. BASE DO PEDESTAL C/ 04 RODIZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTACAO E SEGURANCA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA SELECIONAVEL DE 110 OU 220 V, 50/60 HZ. LAMPADA LED DE 12 V X 20 WATTS		
GELADEIRA 280 LITROS FROST FREE	12,000	UNIDADE
Especificação : GELADEIRA FROST FREE UMA PORTA 280LT		
HOMOGENIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA	1,000	UNIDADE
Especificação : P/28 TUBOS MOVIMENTO 360° (A)50 CM (L) 21,5 CM (C) 18 CM		
FORNO MICROONDAS	15,000	UNIDADE
IMPRESSORA PARA PULSEIRAS HOSPITALARES	1,000	UNIDADE
Especificação : UTILIZADA PARA IDENTICAÇÃO DE PACIENTES		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	17,000	UNIDADE
Especificação : MULTIFUNCIONAL E ALTA DEMANDA DE IMPRESSÕES.		
JARRA ANAEROBICA	1,000	UNIDADE
Especificação : ACRILICA C/ SUPORTE 3,5 LT		
LANTERNA CLÍNICA	2,000	UNIDADE
Especificação : LED, ALIMENTADO POR BATERIA		
LEITOR COD DE BARRAS	1,000	UNIDADE
LONGARINA 3 ASSENTOS	40,000	UNIDADE
Especificação: BRACOS E PES EM ACO CROMADO, ASSENTO EM CHAPA DE ACO PERFURADA C/ LATERAIS DE REFORCO C/ CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, CHAPA DO ASSENTO EM ACO C/ PINTURA EPOXY PO, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EMBORRACHADAS, ENCOSTO C/ FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO P/ PROTECAO DA REGIAO LOMBAR, BARRA REFORCADA C/ 2MM ESPESSURA, PINTURA EPOXY PO NA BARRA EM PRETO, PADRAO AIRPORTCOR		
MACA DE TRANSPORTE	6,000	UNIDADE
Especificação: CARRO MACA EM AÇO INOX C/GRADES E SUPORTE DE SORO EM INOX ESTRUTURA DAS BASES EM TUBO DE AÇO INOX LEITO FIXO CABECEIRA MÓVEL GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA CABECEIRA E PESEIRA SUPORTE P/ SORO EM INOX RODÍZIOS DE 4" SENDO DOIS C/FREIOS EM DIAGONAIS MED.1,90 X 0,60 X 0,80. C/COLCHÃO		
MACA HIDRÁULICA FOWLER	5,000	UNIDADE
Especificação: HIDRAÚLICO, C/ MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO E DORSO, C/ SUPORTE SORO E OXIGÊNIO EM AÇO INOX, LEITO, GRADES E CARENAGEM EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. CABECEIRA C/ ALTURA REGULÁVEL POR ACIONAMENTO DE CREMALHEIRA. C/ RODÍZIOS EM TERMOPLÁSTICO DE NO MÍNIMO 6? E SISTEMA DE FREIO. SUPORTA PACIENTES DE ATÉ 200KG. MEDIDAS APROXIMADAS 1,90M X 0,58M (C X L)		
MALETA DE COLETA DE SANGUE	2,000	UNIDADE
Especificação : CAIXA PLASTICA, COM DIVISORIAS 40 CM X 24 CM X 20,5 CM		
MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF	2,000	UNIDADE
Especificação: (CUFFOMETRO) UNIVERSAL UTILIZADO P/INSUFLACAO E CONTROLE DA PRESSAO DE TUBOS OROTRAQUEAIS, DISPOSITIVOS SUPRAGLOTICOS E CUFFS DE BAIXA PRESSAO. POSSUI ESCALTA QUE VAI DE 0 A 120 CMH2O, C/ DUAS MARCACOES VERDES QUE APONTAM AS PRESSOES IDEAIS P/ OS TUBOS OROTRAQUEAIS (22-32 CMH2O) E P/ OS TUBOS E MASCARAS LARINGEAS (60-70 CMH2O). POSSUI BOTAO DE ALIVIO DE PRESSAO E VALVULA DE VACUO P/ DESINSUFLAR O CUFF. VAI ACOMPANHADO DE UM TUBO DE CONEXAO DE 100CM.		
MESA AUXILIAR HOSPITALAR	20,000	UNIDADE
Especificação : EM INOX COM 2 PRATELEIRAS	-,-	
MESA CIRÚRGICA	2,000	UNIDADE
m25. Contonort	2,000	J. 11D/ 1DL





Especificação: MESA CIRURGICA C/ SISTEMA ELETROMECANICO, CONTROLE REMOTO C/ FIO E PAINEL DE CONTROLE, CHAPA DE AÇO INOX TAMPO EM RADIO TRANSPARENTE DIVISÃO DO TAMPO EM CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PROLONGADOR DE PERNAS E SECCAO DE PERNAS AJUSTE DE ALTURA INCLINAÇÃO LATERL TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG, LONGITUDINAL E ANGULAÇÃO DO DORSO BOTÃO DE EMERGENCIA DE BLOQUEIO DE MOVIMENTOS DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAPACIDADE MINIMO 300 KG.		
MESA DE ALIMENTAÇÃO	10,000	UNIDADE
THE ON SETTEMENT TO THE OWNER OF THE OWNER OF THE OWNER OWNE	10,000	OTTIDATE
Especificação: MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO ACOPLADA, CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO. C/ 1 GAVETA, 1 PORTA C/ PRATELEIRA INTERNA E 1 MESA DE REFEIÇÃO DOBRÁVEL ACOPLADA NA LATERAL COM SISTEMA DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DE ALTURA. PÉS COM RODÍZIOS E ESTRUTURA DO TAMPO DE REFEIÇÃO EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO, E PUXADORES CROMADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA CABECEIRA - 500 X 400 X 800 MM / MESA REFEIÇÃO - 700 X 400MM. (VIDE DESCRIÇÃO DETALHADA)		
MESA DE CANTO	20,000	UNIDADE
Especificação: 0,50M X 0,50M X 0,50M		
MESA DE CURATIVO	10,000	UNIDADE
Especificação : EM INOX COM RODIZIO COM DUAS PLATAFORMAS		
MESA DE ESCRITÓRIO/SECRETARIA	25,000	UNIDADE
Especificação : COM DUAS GAVETAS		
CADEIRA EXECUTIVA ERGONOMETRICA	15,000	UNIDADE
Especificação : Revestimento: Tela Mesh (Nylon)		
MESA DE MAYO HOSPITALAR	9,000	UNIDADE
Especificação : MESA MAYO EM AÇO INOX, C/ ALTURA REGULAVEL 1,40M, C/ BANDEJA EM AÇO INOX 48 X 32CM	,	
MESA GINECOLOGICA HOSPITALAR	3,000	UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO: PÉS CONSTRUÍDOS EM TUBO QUADRADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN C/ ESPUMA D28, 01 PAR DE PORTA COXAS DE FIBRA REVESTIDO EM COURVIN, 01 PAR DE ESTRIBO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. 01 SUPORTE DE LENCOL DESCARTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,80X0,60X0,70M (CXAXL), C/ DUAS PORTAS E 4 GAVETAS 180 X 55 X 85 CM		
MESA INFANTIL	1,000	UNIDADE
MESA MAYO COM BANDEJA	3,000	UNIDADE
Especificação : EM AÇO INOX, C/ ALTURA REGULAVEL 1,40M, C/ BANDEJA EM AÇO INOX 48 X 32CM		
MESA DE REFEIÇÃO	4,000	UNIDADE
Especificação: MESA DE CABECEIRA E REFEIÇÃO ACOPLADA, CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO. C/ 1 GAVETA, 1 PORTA C/ PRATELEIRA INTERNA E 1 MESA DE REFEIÇÃO DOBRÁVEL ACOPLADA NA LATERAL COM SISTEMA DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DE ALTURA. PÉS COM RODÍZIOS E ESTRUTURA DO TAMPO DE REFEIÇÃO EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO, E PUXADORES CROMADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA CABECEIRA - 500 X 400 X 800 MM / MESA REFEIÇÃO - 700 X 400MM.		
MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 500 UL	2,000	UNIDADE
Especificação : COM CERTIFICAÇÃO 500 UL 500 UL		
MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 100UL	2,000	UNIDADE
Especificação : CERTIFICAÇÃO DE 100UL		
MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 50UL	2,000	UNIDADE
Especificação : CERTIFICAÇÃO 50UL		
MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 20UL	2,000	UNIDADE
Especificação : CERTIFICAÇÃO DE 20UL		
MICROPIPETA COM CENTRIFUGAÇÃO 10UL	2,000	UNIDADE
Especificação : CERTIFICAÇÃO 10UL		
MICROSCOPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	2,000	UNIDADE
Especificação: BINICULAR 30 GRAUS E ROTAÇÃO DE 360°, ACROMATICAS 4X, 10X, 40X(S), 100X (S), ILUMINAÇÃO DE LED COM CONTROLE DE INTENSIDADE, BIVOLT.		





MICRÓTOMO DE CONGELAÇÃO	2,000	UNIDADE
Especificação: AUTOMATICO, COM COMANDOS DIGITAIS DIMENSÃO 520 X 430 X 330mm, BIVOLT	2,000	- C. W. D. P. C.
MONITOR MULTIPARÂMETROS	15,000	UNIDADE
Especificação: MONITOR MULTIPARÂMETRO P/ CENTRO CIRÚRGICO, MODULAR COM ECG, RESP., SPO2, PNI, TEMP., PI, DÉBITO CARDÍACO, ANALISADOR DE GASES EM MÓDULO OU PRÉ-CONFIGURADO (3 GASES RESPIRATÓRIOS: O2, CO2 E N2O) E AGENTES ANESTÉSICOS (ISOFLURANO, SEVOFLURANO, ENFLURANO E DESFLURANO), COMPATÍVEL COM ATÉ 3 MÓDULOS SIMULTÂNEOS, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATOS.		
NEGATOSCOPIO HOSPITALAR	3,000	UNIDADE
Especificação: DE 03 CORPOS 110V X 200V		
NOBREAK 700VA	21,000	UNIDADE
Especificação: 700VA BIVOLT C/ CONEXÃO P/ BATERIA EXTERNA		
OFTALMOSCÓPIO	10,000	UNIDADE
F		
Especificação: EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO PILHA, 5 ABERTURAS E LAMPADA XENON		
OTOSCÓPIO HOSPITALAR ESPECÍFICAÇÃO: ALTOGENO P/DIAGNOSTICO BASICOS DIRETOS CONTENDO: ILUMINACAO HALTOGENA DE 2,5V C/ FIBRA OPTICA P/ TRANSMISSAO DE LUZ FRIA, SISTEMA VEDADO P/ OTOSCOPIA PNEUMATICA, CABO METALICO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE P/02 PILHAS ALCALINAS AA. 4. CABECA EM METAL CROMADO, C/ LENTE GIRATORIA AUMENTO DE 3X ACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O CONJUNTO, C/ LAMPADA HALTOGENA XENON SOBRESSALENTE C/ JOGO DE NO MINIMO 05 ESPECULOS PERMANENTE DE CALIBRES DIFERENTES C/ ESTOJO P/ ACONDICIONAMENTO.	10,000	UNIDADE
OXÍMETRO DE PULSO ADULTO NEONATAL	15,000	UNIDADE
Especificação: PORTATIL C/SENSOR ADULTO/INFANTIL ENNEONATAL, MEDIÇÃO DE SPO2, FREQUECIA DE PULSO, TELA DE ONDA PLETISMOGÁFICA, INDICADOR DE PRFUSÃO, TELA LCD, ALARME AUDIOVISUAL, TABELAS DE TENDENCIA C/ GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, 5 NIVEIS DE AJUSTES DO VOLUME DE TOM DE PULSO, FAIXA DE MEDIDA O A 100% FAIXA DE ALARME O A 100% RESOLUÇÃO 1% EXATIDÃO OU PRECISÃO 70 A 100%: +/- 2% TEMPO DE RESPOSTA DE 1 SEGUNDO (FP) C/ ACESSORIOS: 1 SENSOR REUTILIZAVEL, 1 BOLSA P/ TRANSPORTE E 1 MANUAL EM PORTUGUES MOD.		
PAINEL DE CHAMADA DE SENHAS	1,000	UNIDADE
Especificação: COM 3 DIGITOS DISPLAY DE 4" INDICADOR DE GUICHÊ COM 1 DIGITO EM DISPLAY DE 2" COM 6 CONTROLES BIVOLT MOD. SF-W9 OU SIMILAR'		
POLTRONA DESCANSO HOSPITALAR	30,000	UNIDADE
Especificação: POLTRONA CAMA P/ ACOMPANHANTES HM 2056N (L) 190 CM (L) 75 CM		
PROTETOR DE GÔNODA PUMBLIFEROS	2 000	UNIDADE
Especificação: 30 X 40CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB	2,000	0.1127122
		UNIDADE
PROTETOR DE TIREOÍDE PUMBLIFEROS	2.000	
	2,000	
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB		LINIDADE
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L,	1,000	UNIDADE
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO		UNIDADE
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO	1,000	
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL DE MESA Especificação: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA	1,000	
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL DE MESA Especificação: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO Especificação: RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO, MASCARA E	1,000	UNIDADE
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL DE MESA Especificação: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO Especificação: RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO, MASCARA E AMBU DE SILICONE	1,000	UNIDADE
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL DE MESA Especificação: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO Especificação: RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO, MASCARA E AMBU DE SILICONE FRIGOBAR - 80L - 110V VOLTAGEM	1,000	UNIDADE
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL DE MESA Especificação: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO Especificação: RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO, MASCARA E AMBU DE SILICONE FRIGOBAR - 80L - 110V VOLTAGEM Especificação: 80L - 110V VOLTAGEM	1,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
L 220V, FŘOST FREE, BRANCO RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL DE MESA Especificação: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	1,000 1,000 3,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE
Especificação: 15 X 60CM EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 PB REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO Especificação: REFRIGERADOR VERTICAL, COM PORTA DE VIDRO, CAPACIDADE 406L, L 220V, FROST FREE, BRANCO RELOGIO DESPERTADOR DIGITAL DE MESA Especificação: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR PILHA RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO Especificação: RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO, MASCARA E AMBU DE SILICONE FRIGOBAR - 80L - 110V VOLTAGEM Especificação: 80L - 110V VOLTAGEM RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO HOSPITALAR Especificação: RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO C/RESERVATORIO, MASCARA E	1,000 1,000 3,000	UNIDADE UNIDADE UNIDADE





DESSUSCITATION MANUAL NEONATAL	10.000	LINIDADE
RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL Especificação: RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL C/RESERVATORIO, MASCARA E	10,000	UNIDADE
AMBU DE SILICONE (VIDE DESCRICAO DETALHADA)		
SECADORA (INSTRUMENTAL E TRAQUEIAS)	1,000	UNIDADE
Especificação: SECAGEM RÁPIDA , FILTRO BACTERIOLOGICO, VENTILADOR , AQUECEDOR, PROCESSA MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E SECAGEM DE INSTRUMENTAL METÁLICO, EM AÇO INOX, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, ELETRONICO, PROGRAMAVEL, POSSIBILITANDO O MANUSEIO SIMPLES NOS PARÂMETROS E VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO, DIMENSÕES DA CÂMARA 490 X 1535 X 435 MM, DIMENSÕES EXTERNAS 590 X 2250 X 470 MM.		
SUPORTE DE ENDOSCOPIO	10,000	UNIDADE
Especificação: PARA SECAGEM		
SUPORTE DE MONITOR MULTIPARAMETRICO	35,000	UNIDADE
Especificação: DE PAREDE P/ OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL 22X32 CM		
SUPORTE DE SORO HOSPITALAR	35,000	UNIDADE
Especificação: EM ACO INOX C/ 4 GANCHOS SUPERIORES , AL. REG. E RODIZIOS		
SUPORTE DE WESTERGREEN PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO CAPACIDADE	30,000	UNIDADE
Especificação: 23 PROVAS		
SUPORTE DESCARTE PERFUROCORTANTE	30,000	UNIDADE
Especificação: SUPORTE FIXO EM ACO P/ CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L		
SUPORTE P/ COPOS DESCARTEVEL PARA ÁGUA	20,000	UNIDADE
Especificação: EM INOX		
SUPORTE PARA HAMPER	20,000	UNIDADE
Especificação: EM INOX, COM RODIZIO		
TELEVISOR 55 "	1,000	UNIDADE
"Especificação: SMART TV 55" ULTRA HD 4K		
TERMODESINFECTORA	1,000	UNIDADE
Especificação: TERMODESINFECTORA DE BARREIRA - VOLUME DA CAMARA DE MINIMO DE 300L CAMARA CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL C/ ALTA RESISTENCIA A CORROSAO, SISTEMA DE VALVULA P/ ENGATE RAPIDO, BOMBA P/ DETERGENTES ENZIMATICOS, CONEXOES DE AGUA, VALVULA DE FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMATICAS, CAMARA C/ SISTEMA DE ENCAIXA DE PRATELEIRAS. SISTEMA DE BOMBA PERISTAUTICA C/ CONTROLE DE INJECAO DE DETERGENTES, SISTEMA DE REGULAGEM DA TEMPERATURA DA AGUA, SISTEMA HIDRAULICO C/ TUBULACAO EM INOX E NYLON.		
VENTILADOR MECÂNICO NEONATOLOGICO, INFANTIL E ADULTO	6,000	UNIDADE
Especificação: VENTILADOR MICROPROCESSADO ELETRONICO P/ NEONATAL, PEDIATRA, ADULTO S/LIMITE DE PESO E IDADE, NÃO INVASIVO, FLUXO CONTROLE DE PRESSÃO, VOLUME, SERVOCONTROLE, MODO VENTILAÇÃO INVERTIDA IRV E VOLUME MINUTO MINIMO MMV (COMP. 1 CARRO P/ VENTILADOR, 1 BRAÇO ARTICULADO, 1 MANGUEIRA AR COMPRIMIDO, 2 CIRCUITOS NEONATAL, 2 SENDORES DE FLUXO, 2 NEBULIZADORES)		
"SMART TV 40" ULTRA HD 4K	6,000	UNIDADE
"Especificação: SMART TV 40" ULTRA HD 4K	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CARRO MOP	5,000	UNIDADE
Especificação: CARRO FUNCIONAL 98 X 60 X 110CM (C X L X A), FECHADO, EM POLIPROPILENO, C/ RODIZIOS E SUPORTES PARA MOP, COMPLETO, INCLUI: 1 SUPORTE P/ MOP PO 40CM C/ CABO EM ALUMINIO 1.50M X 22MM, 1 CABO ALUMINIO P/ ACESSORIOS DE LIMPEZA, C/ ROSCA, FOSCO, 22MM X 1,40M, 1 APLICADOR PARA MOP UMIDO C/ GATILHO, 1 PA COLETORA DE LIXO ARTICULADA C/RODO E SUPORTE P/ SACO PLASTICO, 1 RODO DE ALUMINIO 40CM C/ CABO DE ALUMINIO DE 1,40M X 22MM, 1 RODO DE ALUMINIO 25CM C/ CABO DE ALUMINIO DE 25CM X 22MM, 1 SUPORTE LIMPA		
CARRO COLETOR DE RESIDUOS	5,000	UNIDADE
Especificação: CARRO COLETOR C/RODIZIO EMBORRACHADO C/TAMPA 340 L		
CARRO COLETOR DE RESIDUOS HOSPITALR	5,000	UNIDADE
Especificação: CARRO COLETOR C/RODIZIO EMBORRACHADO C/TAMPA 340 L		
BERCO AQUECIDO	8,000	UNIDADE





FOR THE STATE OF T		
ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM - NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIO TRANSPARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDE LENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARA - CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA, RELÓGIO APGAR E ALARMES; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR (LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA; ALTA TEMPERATURA PROLONGADA; ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		
APARELHO DE FOTOTERAPIA	3,000	UNIDADE
Especificação: FOTOTERAPIA REFLETIVA DE ALTA INTENSIDADE PARA ICTERÍCIA NEONATAL IRRADIANCIA POR LEDS LOCALIZADOS ABAIXO DO CESTO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E DO COLCHÃO DE SILICONE MOLDADO E POR LAMINA REFLETORA		
RESSUSCITADOR INFANTIL	2,000	UNIDADE
Especificação: RESSUSCITADOR INFANTIL BABYPUFF .1020		
COPOSCOPIO DE CHÃO	1,000	UNIDADE
AMINIOSCOPIO	1,000	UNIDADE
Especificação: C/3 PONTAS		
OFURO P/ BEBE COR AZUL BURIGOTTO CAPAC. 17 LTS	5,000	UNIDADE
Especificação: OFURO P/ BEBE COR AZUL BURIGOTTO CAPAC. 17 LTS		
BOLA SUIÇA	6,000	UNIDADE
CAVALINHO PARA PARTO	4,000	UNIDADE
CAMA FOWLER	30,000	UNIDADE
Especificação: FAWLER ANIVELAS C/ CABECEIRA/PESEIRA E GRADES EM POLIETILENO C/ CAP. 150 KG C/ COLCHÃO DENSIDADE 33		
CAMA BELICHE	10,000	UNIDADE
Especificação: CAMA BELICHE EM TUBO DE ACO C/ ESCADA LATERAL E PROTETOR LATERAL NA POSIÇÃO SUPERIOR. SUPPORTA ATE 100KG EM CADA CAMA, DIMENSOES APROXIMADAS 150X95X197 (AXLXP)		
COLCHÃO PARA BELICHE	10,000	UNIDADE
Especificação: CAMA BELICHE EM TUBO DE ACO C/ ESCADA LATERAL E PROTETOR LATERAL NA POSIÇÃO SUPERIOR. SUPPORTA ATE 100KG EM CADA CAMA, DIMENSOES APROXIMADAS 150X95X197 (AXLXP)		
CAIXA P/HISTERECTOMIA	5,000	UNIDADE
Especificação: EQUIPAMENTO CIRURGICO		
CAIXA P/HERNIOPLASTIA	5,000	UNIDADE
ı	0,000	0.1107102

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A modalidade utilizada para a licitação será **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, sob-regime de empreitada global** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de





14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 11.317/2022, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Termo de Referência, Edital e respectivo Anexo.

4.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, em regime de empreitada global de material e mão de obra sem prejuízo disposto nos artigos 46 e 92, da Lei nº 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA DA MERCADORIA

6.1. Fica estabelecido a entrega dos objetos desta licitação devam ser executados no seguinte endereço:

RUA DOMINGOS WOFL S/N - CENTRO - HOSPITAL MUNICIPAL

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de R\$ 7.506.253,11

Conforme planilha orçamentária.

7.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objeto deste registro de preço correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo **Municipal de Saúde** conforme a seguir:

Exercício 2024;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itupiranga;

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.040 – Alta e media complexidade - MAC;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Aquisição de bens comuns;

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Equipamentos hospitalares, laboratoriais e afins.





8.2 Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA:

- **9.1** O prazo para a execução e entrega dos materiais será de até **30 dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.
- **9.2** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 11.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria e demais documentos técnicos referentes à execução da mercadoria, fica designado a farmacêutica: **Thiago Lima Martins, CPF: 015.477.162-74**
- **11.2.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

- **13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que





conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.5. Fraudar a licitação
 - **14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **14.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **14.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.





- **14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - **14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **14.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E seguintes.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

15.1. Os pagamentos serão realizados, obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo ao programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização do contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.





- **15.1.1.** A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.
- **15.2.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo **30 (trinta) dias** após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item **15.1.**
- **15.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.
- **15.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- **15.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **15.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.8. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





- **15.9.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **15.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **15.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **15.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- **15.13.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto rotinas administrativas adotadas por esta municipalidade e as demais disposições contidas neste item.
 - **14.13.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 15.13.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - **15.13.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - **15.13.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **15.14.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.15. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - **15.15.1.** Planilha de medição emitida pela contratada, constando o histórico de medições anteriores e o respectivo saldo de cada etapa;
 - **15.15.2.** Aferição por meio do setor de engenharia do órgão demandante, para fins de verificar a compatibilidade do que foi apresentado pela contratada;
 - **15.15.3.** Relatório fotográfico demonstrando haver a efetiva execução do objeto.

15.16. Antecipação de pagamento:

15.16.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





15.17. Cessão de crédito:

- **15.17.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
- 15.17.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **15.17.3.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 15.17.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.
- **15.18.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- **15.19.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15.20. Do recebimento:

- **15.20.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **15.20.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **15.20.3.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **15.20.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- **15.20.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





- **15.20.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **15.20.7.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- **15.20.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- **15.20.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **15.20.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **15.20.11.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **15.20.12.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- **15.20.13.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **15.20.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **15.20.15.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **15.20.16.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **15.20.17.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores





objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- **15.20.18.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **15.20.19.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **15.20.20.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **15.20.21.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **15.20.22.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **15.20.23.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **15.20.24.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.21. Liquidação:

- **15.16.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.
- **15.16.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.21.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **15.21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **15.21.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.21.6. A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **15.21.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **15.21.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **15.21.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **15.16.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Sustentabilidade:





- **16.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **16.1.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.2. Garantia da contratação:

- **16.2.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- **16.2.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- **16.2.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- **16.1.** O contrato terá vigência de **8 meses dias corridos** a partir da sua assinatura, para recebimento definitivo por parte da Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **16.2.** Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA





D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: ((1dentifi	icação da	a licitação)							
			, inscrita no CNPJ nº	·	/	, po	or interméd	io de	seu represent	ante
legal	o(a)	Sr(a)		,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
			(Órgão Expeditor +	- Est	ado) e do CPI	F no _	··	,	DECLARA,	para
fins de	e cumpi	rimento d	do disposto no inciso XX	XXII	I do art. 70 da	Cons	tituição Fed	deral,	que não emp	rega
menor	r de dez	zoito ano	os em trabalho noturno,	perig	goso ou insalu	bre e	não empre	ga m	enor de dezes	sseis
anos e	e mão-d	e-obra ir	ıfantil.							
Ressa	lva: em	nprega m	enor, a partir de quatorz Cidade – Estado							
	C	-	ÃO SOCIAL] ·	-	[R		ESENTAN' F.: Cargo	·	-	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (identificação d	la licitação)			
	, inscrita no CNPJ nº	_/, p	or intermédio	de seu representante
legal o(a) Sr(a)				_
	(Órgão Expeditor + Estado) o	e do CPF nº _	··	, DECLARA, para
fins legais, sob as p	penas da Lei, de que cumpre os r	equisitos lega	ais para a su	a qualificação como
microempresa ou em	presa de pequeno porte nas condiç	ões do Estatut	to Nacional d	a Microempresa e da
	Porte, instituído pela Lei nº Com	•		
	o seu art. 3°; que está apta a usufrui			
	Lei Complementar e que não se end	•	uações relacio	onadas no §4º do art.
3º da citada Lei Com	iplementar e no art. 4º da Lei nº 14	.133/21.		
	Cidade – Estado, de	de 2	202	
_	ZÃO SOCIAL] /	-	ESENTANT	-
			Cargo	



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ref.: (identif	icação da	licitação)						
			, inscrita no CNPJ nº		, po	or interméd	io de	seu represent	ante
legal	o(a)	Sr(a)	,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
			(Órgão Expeditor + Es	tado) e do CP	F nº	·	,	DECLARA	que
	conhect da lici		le todas as informações e da	s condições lo	cais pa	ara o cumpi	rimen	to das obriga	ções
			Cidade – Estado,	de	_ de 2	202			
-	C	-	ÃO SOCIAL] /	[R		ESENTAN ' F.:		-	
						Cargo			



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

Ref.: (identifi	icação da	licitação)						
			, inscrita no CNPJ n	·	, po	or interméd	io de s	seu represent	tante
legal	o(a)	Sr(a)		, portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	n^{o}
			(Órgão Expeditor	+ Estado) e do CF	F nº		- ,	DECLARA	que
		quisitos dei 14.133	de habilitação e que as						_
			Cidade – Estado	o, de	_ de 2	202			
	C		AO SOCIAL] 			CSENTAN F.: Cargo	- _	•	



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Ref.:	(identif	icação da	a licitação)						
legal	o(a)	Sr(a)		_, portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº
•		•	(Órgão Expeditor + de reserva de cargos para ei e em outras normas esp	pessoa com defic					_
			Cidade – Estado,	de	_ de 2	202			
	C		ÃO SOCIAL] 	[R		CSENTAN' F.: Cargo	·	-	



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Ref.:	(identif	icação da	licitação)						
			, inscrita no CNPJ nº		, po	r interméd	io de se	eu represent	ante
legal	o(a)	Sr(a)	,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	n^{o}
			(Órgão Expeditor + Es	tado) e do CF	PF n°_	·	,]	DECLARA	que
cump	re a pro	posta ecc	nômica apresentada comp	reendem a inte	egralid	ade dos cu	istos pa	ara atendim	ento
dos d	lireitos	trabalhis	tas assegurados na Cons	tituição Feder	al, na	s leis tral	balhista	as, nas nor	mas
infral	egais, n	as conver	ições coletivas de trabalho	e nos termos	de aju	stamento d	de cond	luta vigente	s na
data d	le entre	ga das pro	postas.						
			Cidade – Estado,	de	_ de 2	02			
		[RAZÃ	O SOCIAL]	[R	EPRE	SENTAN'	TE LE	GAL]	
	C	NPJ.:			CPF	`::	·	_•	
						Cargo			



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE E A EMPRESA:
O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à AV
14 DE JULHO S/N, representado neste ato pelo (a) Sr(a). Antônio Helder Tavares Cruz, de outro lado,
doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa,, inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº (Órgão
Expeditor + Estado) e do CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é de
direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE BENS PERMANENTES COMO
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIA E AFINS.
PARA A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme
estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº Nº9/2024-016-SMS, na Ata de Registro de Preços nº
, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir
mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo Nº
25/2024. Sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº
14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE BENS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIA E AFINS. PARA A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R\$,,(valor por extenso).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em de de 202
7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.



- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- **8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





- **9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itupiranga;

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde;





Projeto/Atividade: 2.040 – Alta e media complexidade - MAC;

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Aquisição de bens comuns;

Subelemento: 4.4.90.52.08 – Equipamentos hospitalares, laboratoriais e afins.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itupiranga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

ITUPIRANGA-PA, _	_ de _	 _ de 202





	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:
	CONTRATANTE
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
	Nome do Representante Função na Empresa
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1	CPF:
2	CPF:



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-016-SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024.
No dia de de 202_, a Prefeitura de Itupiranga, tendo como interveniente o/a Secretaria
Municipal de Saúde neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na Avenida 14 de julho S/N
representado neste ato pelo Sr RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE BENS PERMANENTES COMO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAL DE INFORMATICA, MOBILIA E AFINS. PARA A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.
- **1.2.** Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- **1.3.** Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- **1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- **1.5.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- **1.6.** As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.





1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **2.2.** O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- **2.3.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- **2.4.** A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- **2.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- **3.1.** A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- **3.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **3.3.** A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- **5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- **5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- **5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço
- registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº Nº25/2024., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- **d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo N°25/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- **6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- **6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- **6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- **6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- **7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.
- **7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- **7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.
- **7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Secretaria Municipal de Itupiranga e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- **8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Secretaria Municipal de Itupiranga e Beneficiárias da Ata.

ITUPIRANGA– PA, de	_ de 202	
[ÓRGÃO GERENCIADOR]		
CNPJ:		
Órgão Gerenciador		

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





Nome do Representante Função na Empresa

Beneficiária

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:	
1.	CPF:
2	CPF:



ANEXO VII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA	POR PRODUTO
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES	0,00%
NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO	0.00%
TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO RESULTADO	VALOR TOTAL RESULTADO	UNITARIO COM LUCRO RESULTADO	TOTAL COM LUCRO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
		PRESOMIDO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM	TOTAL COM LUCRO



REAL			LUCRO	
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO				
REAL				
PV =				
CUSTO /				
(1- ALIQ.				
PIS -				
ALIQ.				
COFINS -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ALIQ.				
ICMS -				
ALIQ.				
IRPJ				
- ALIQ.				
CSLL -				
ML)				